

Política de Investimentos Próprios

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

1.1. O presente instrumento tem por objetivo formalizar a Política de Negociação de Valores Mobiliários (“Política de Investimentos Pessoais”), a fim de evitar potenciais conflitos de interesse entre os interesses dos clientes da PROGREDIR CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. (“Sociedade”) e os investimentos pessoais dos colaboradores e aqueles realizados pela tesouraria da Sociedade no âmbito do mercado financeiro e de capitais.

CAPÍTULO II - ABRANGÊNCIA

2.1. As diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os colaboradores da Sociedade, em especial aqueles envolvidos, direta ou indiretamente, na atividade de consultoria de valores mobiliários.

CAPÍTULO III - METODOLOGIA

3.1. Os colaboradores devem sempre priorizar os interesses dos clientes em relação aos interesses próprios, sejam eles conflitantes ou não. Todos os conflitos de interesse identificados ou suspeitados deverão, obrigatória e imediatamente, ser reportados ao departamento de Compliance.

3.2. Todas as negociações com valores mobiliários negociados em bolsa ou mercado de balcão organizado envolvendo colaboradores da Sociedade devem ocorrer objetivando a manutenção desses ativos como investimento, com manutenção da posição pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, sendo todas as decisões tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses da Sociedade e o de seus colaboradores. Estão excepcionados da regra acima os investimentos mantidos em cotas de fundos de investimentos abertos e em títulos de renda fixa, desde que tais operações não configurem situação de conflito com os interesses dos clientes da Sociedade.

3.3. Situações excepcionais deverão ser prévia e expressamente aprovadas pelo Diretor de Compliance e PLD, desde que não configurem situação de conflito com os interesses dos clientes da Sociedade. Para fins de autorização de operações em caráter excepcional, o departamento de Compliance deverá analisar os seguintes aspectos:

- a) se a operação pretendida poderá implicar algum prejuízo para a Sociedade ou seus investidores;

- b) se a operação pretendida poderá, de qualquer forma, limitar a discricionariedade dos colaboradores da Sociedade no desempenho de suas atividades. Caso esta operação limite o poder de análise dos colaboradores, o departamento de Compliance não poderá autorizá-la; e
- c) reais objetivos da operação pretendida, de modo a assegurar a boa-fé do colaborador e manter a estrita relação fiduciária entre a Sociedade e seus investidores.

3.4. Com relação à tesouraria da Sociedade, cabe destacar que os recursos em caixa são mantidos apenas para pagamento de despesas ordinárias e o eventualmente excedente mantido em moeda corrente, títulos de renda fixa ou fundos de investimento (exceto os fundos negociados em bolsa ou mercado de balcão organizado) para reservas estratégicas, abstendo-se de efetuar outras aplicações no mercado financeiro e de capitais, desde que tais operações não configurem situação de conflito com os interesses dos clientes da Sociedade.

CAPÍTULO III - MONITORAMENTO

4.1. O departamento de Compliance coletará anualmente declaração dos colaboradores na qual atestem a conformidade com a presente Política, nos termos da Declaração de Conformidade constante do Anexo I.

4.2. Caso entenda necessário, o departamento de Compliance terá autonomia para solicitar o extrato da posição consolidada dos investimentos pessoais dos colaboradores, a fim de verificar a aderência com a presente Política e em se verificando qualquer possibilidade de conflito ou desconformidade, o Diretor de Compliance tomará as medidas cabíveis, como pedido de esclarecimento ou recomendação de alienação da posição.

CAPÍTULO III – MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

5.1. O Compliance deverá manter arquivados os fundamentos que levaram a autorização de investimentos pessoais em regime de exceção à regra geral estabelecida nesta Política, bem como cópia das declarações assinadas pelos colaboradores, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

[Nome Completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da carteira de identidade nº [definir], expedida pelo [órgão expedidor], inscrito no CPF sob o nº [definir], na qualidade de Colaborador da PROGREDIR CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. (“Sociedade”), declaro que os meus investimentos pessoais realizados no período de [dia] de [mês] de [ano] a [dia] de [mês] de [ano], encontram-se em conformidade com a Política de Investimentos Próprios adotada pela Sociedade.

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de [ano]

[NOME COMPLETO]